



Protocolo: 06005/2020-1

Portaria de Pessoal Nº 460, de 10 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 incisos I, IV, VIII e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 c/c o artigo 20 incisos I, V, X e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolo TC-6005/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. efetuar **a progressão por tempo dos servidores** ocupantes dos cargos de auditores de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que preencheram os requisitos para progressão por tempo com base nos artigos 11 a 14 da Lei Complementar 622/2012, conforme abaixo:

MATR.	SERVIDOR	DATA DE OPÇÃO PELO SUBSÍDIO	ENQ. ATUAL	PROG.POR TEMPO (4ª)	VIGÊNCIA 4ª PROGRESSÃO POR TEMPO
203139	Lyncoln de Oliveira Reis Obs: Postergação no interstício 2012/2014	19/03/2012	III 13	III 14	01/05/2020
203084	Vanessa Costa Righi de Oliveira Obs: Postergação no interstício 2012/2014	13/03/2012	III 13	III 14	01/05/2020
203206	Cleilson Rodrigues Meirelles	26/04/2012	III 14	III 15	01/05/2020
203094	Cristiano Dreiggen de Andrade	11/04/2012	III 12	III 13	01/05/2020
202941	Fernando Antônio S. Rocha	27/04/2012	III 13	III 14	01/05/2020
203165	Guilherme Bride Fernandes	02/04/2012	III 14	III 15	01/05/2020
202967	Hudson dos Santos	09/04/2012	III 12	III 13	01/05/2020

203027	José Maria Ceolin Esclauzero	04/04/2012	III 13	III 14	01/05/2020
202947	José Michael Portella Ribeiro	18/04/2012	III 14	III 15	01/05/2020
203040	Junia Paixão Martins Alvim	18/04/2012	III 13	III 14	01/05/2020
202977	Rafael Pereira Bellumat	18/04/2012	III 14	III 15	01/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1/5/2020.

Conselheiro RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito